



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO COOPERAÇÃO N° 08/11

Processo administrativo n° 09/10/17.833

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

Termo de Cooperação n° 11/09

Objeto: Cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo Município.

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
2033	11

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n° 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal DEMÉTRIO VILAGRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB**, estabelecida nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima, n° 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.044.871/0001-08, constituída de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal n° 3.213 de 17 de fevereiro de 1965, representada pelo seu Presidente ÂNGELO RAFAEL BARRETO, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar n° 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo **MUNICÍPIO** visando a desburocratização na compra do combustível, a rapidez no atendimento, o melhor gerenciamento e controle do abastecimento e, sobretudo, a vantajosidade do preço com a manutenção da economia de escala.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

- 2.1. O MUNICÍPIO abastecerá os veículos da frota da COOPERADA com combustíveis em quantitativo necessário dentro dos limites contratuais com a distribuidora de combustível.
- 2.2. A COOPERADA repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente à quantidade de combustível efetivamente utilizada.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Administração manterá durante a vigência do Termo dotação orçamentária a ser onerada, com fonte de recurso externo e código de aplicação específico da COOPERADA.
- 2.4. A COOPERADA deverá apresentar ao DETI relação dos veículos autorizados para abastecimento.
- 2.5. O pagamento do combustível será realizado dia 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data de pagamento, acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.

TERCEIRO - DA VIGÊNCIA E FORO

- 3.1. A presente cooperação vigorará pelo prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/10/11, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
- 3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.
- 3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração


3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de setembro de 2011.



DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB

Presidente: Ângelo Rafael Barreto


ÂNGELO RAFAEL BARRETO
Diretor Presidente
COHAB/CAMPINAS

Diretor Administrativo e Financeiro: Miguel Jorge Nicolau Filho

